

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI ÁGUA FRIA – ENGENHEIRO AUSTRICLÍNIO CÔRTE REAL

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA, AO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, COM ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR

RELATORA: CONSELHEIRA LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA

PROCESSO Nº 125 “F”/2008 *Publicado no DOE de 24/02/2010 pela Portaria SECTMA nº 042/2010, de 23/02/2010*

PARECER CEE/PE Nº 63/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/06/2009*

I – RELATÓRIO:

Através de ofício, o Diretor Regional do SENAI, professor Antônio Carlos Maranhão de Aguiar, solicitou Parecer da Adequação das cargas horárias e nomenclaturas exigidas pela Resolução CNE/CEB nº 03/2008 do Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico Infraestrutura, na Escola Técnica SENAI Água Fria - Engenheiro Austriclínio Côrte Real, situada na Rua Japaranduba, 98 – Água Fria – Recife.

Para isso, enviou a este conselho os seguintes documentos:

- Ofício da Instituição para o CEE/PE;
- Plano de Curso impresso, com as devidas alterações exigidas pela nova regulação;
- Portarias da SECTMA nº 80/2007;
- Parecer CEE/PE nº 174/2006- CEB;
- CD com o plano de curso.

Este processo chegou a esta relatoria em 29/10/2008, que priorizou, na análise do Plano de Curso, aspectos relativos aos objetivos, à matriz curricular e à carga horária.

II – ANÁLISE:

O Plano de Curso da Instituição justifica a oferta desse curso pela grande importância que a construção civil exerce hoje no cenário da economia nacional e do Estado, assim como pelo interesse das empresas, constatado em pesquisa realizada pelo SENAI, em capacitar seus funcionários na área da produção e do apoio à produção. O Plano de Curso, sintonizado com a nova legislação de Educação Profissional vigente, “busca formar o trabalhador pensante, com capacidade de se reposicionar frente ao trabalho, de forma flexível e adequada, permitindo o desenvolvimento de competências, capacidades e uma visão de mundo que lhe darão o necessário suporte para evoluir pessoal e profissionalmente”.

Os objetivos do Curso estão em consonância com as exigências do Eixo Tecnológico, uma vez que ressaltam a necessidade de compreender o processo produtivo dentro do contexto socioambiental, mobilizando suas competências para a resolução de problemas, recorrendo aos fundamentos científicos necessários.

Ainda conforme o Plano, o acesso ao curso para os aprendizes se dará mediante certificado de conclusão do Ensino Fundamental, desde que estejam cursando o Ensino Médio, com idade entre 14 anos completos e 21 anos até o final do ano da inscrição e ser aprovado em processo seletivo que avaliará competências básicas em Língua Portuguesa, Redação e Matemática; para o público em geral, se dará através de certificado de conclusão do ensino médio e de processo seletivo que avaliará

competências básicas em Língua Portuguesa, Matemática e Redação. O perfil profissional de conclusão dos egressos guarda sintonia com os objetivos e as competências estabelecidas para o curso e está referenciado no perfil de competências gerais do Eixo Tecnológico de Infraestrutura.

A organização curricular tem o formato de módulos, com uma dinâmica própria, uma vez que se constituem em unidades autônomas, que permitem aos alunos desenvolverem competências, conhecimentos e habilidades integrados, que lhes possibilitem um “saber agir”. O primeiro **Módulo** é o **Básico** de 320 horas, sem terminalidade; acrescido do **Módulo Específico I**, com 360 horas, permite a qualificação como Encarregado de Construção Civil, com “perfil para planejar, supervisionar, manusear e controlar o uso de matéria-prima, técnicas e instrumentos, além de coordenar as equipes observando os princípios éticos e de responsabilidade social”; acrescentando-se o **Módulo Específico II**, com 380 horas, o aluno recebe a qualificação de Encarregado de Obras e Instalações Prediais, com “perfil para ... ler, interpretar e executar projetos, acompanhando as etapas de instalação, zelando pela aplicação das normas técnicas específicas, além de elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas ambientais e de segurança”; concluído o percurso formativo com o **Módulo Complementar**, de 140 horas, haverá um total de 1200 horas, habilitando o aluno como Técnico em Edificações, com “perfil para implantar, fiscalizar e avaliar atividades próprias do canteiro de obras, com base nos conhecimentos técnicos adquiridos, assim como interpretar projetos arquitetônicos, assessorar e fiscalizar processos produtivos e liderar equipes de trabalho dentro da convivência ética”. O **Estágio Supervisionado**, de 400 horas, deve acontecer, preferencialmente, durante o curso, ao longo dos estudos dos componentes curriculares previsto, mas pode acontecer, também, num período máximo de 05 anos, devendo o aluno estar matriculado no SENAI.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	SAÍDA		
Básico 320h	Informática Básica	40	Encarregado de Construção Civil CH: 680h	Encarregado de Obras e Instalações Prediais CH: 1060h	Técnico em Edificações CH = 1200 h + 400h de Estágio Curricular
	Desenho Técnico	60			
	Segurança no Trabalho na Construção Civil	40			
	Tecnologia dos Materiais de Construção	60			
	Introdução aos Processos Construtivos	80			
	Gestão Integrada – QSMS – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	40			
Específico I 360h	Racionalização	40			
	Processos Construtivos	80			
	Ensaio Tecnológicos	40			
	Resistência dos Materiais	40			
	Estruturas de Concreto	60			
	Planejamento, Controle e Orçamento	60			
	Gerenciamento de Processo Construtivo	40			
Específico II 380h	Desenho de Instalações – CAD	60			
	Topografia	80			
	Instalações Elétricas	120			
	Instalações Hidráulicas Sanitárias	120			
Complementar 140h	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	40			
	Gestão de Pessoas	24			
	Normas para Certificação da Qualidade na Construção Civil	76			
	Carga Horária Fase Escolar	1200			
Carga Horária Estágio Supervisionado	400				
Carga Horária Total	1600				

O aluno poderá realizar estágio supervisionado durante o curso ou após conclusão da fase escolar.

Embora na ampla descrição das competências o Plano se refira, por mais de uma vez, aos “... princípios éticos ...”, na análise da Matriz Curricular percebemos a ausência desses estudos, como componente curricular, aparecendo, apenas, como tema transversal, apesar de ser imprescindível na

formação para “...coordenar atividades em equipe...estabelecendo relacionamento interpessoal adequado”. Houve redução na carga horária, porém a nova proposição atende ao disposto na legislação.

Quanto à infraestrutura recomendada para o Curso, a Instituição atende aos requisitos necessários à oferta do curso.

Os demais aspectos do Plano, como processo de avaliação, aproveitamento de estudos, número de alunos, corpo docente, e demais itens, estão em consonância com a legislação vigente.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado e levando em conta que o Plano, no geral, atende às exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, somos de parecer favorável à autorização por este Conselho da adequação do Curso Técnico em Edificações, com as Qualificações Técnicas em Encarregado de Construção Civil e em Encarregado de Obras e Instalações Prediais – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, a ser ministrado na Escola Técnica SENAI Água Fria - Engenheiro Austriclínio Côrte Real, situada na Rua Japaranduba, 98 – Água Fria. Ficam igualmente autorizadas as alterações na matriz curricular do referido Curso, constantes desse Processo. O período de vigência da autorização do Curso permanece a do Parecer CEE/PE nº 174/2006-CEB.

Dê-se ciência à instituição interessada e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente e Relatora
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de junho de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente